



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Rose de Freitas

SF/19683.88265-20

EMENDA Nº- CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o § 1º-A do art. 149 da Constituição Federal, oferecido pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019.

JUSTIFICAÇÃO

Além das alíquotas progressivas e a previsão de contribuição extraordinária do servidor, a PEC 6/2019 faculta a majoração da base de cálculo no caso de aposentados e pensionistas, que atualmente já contribuem para a previdência sobre os valores que ultrapassam o teto do RGPS (R\$ 5.839,45). Com efeito, o § 1º-A do art 149 estabelece que as alíquotas ordinárias poderão incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o salário mínimo, quando houver déficit atuarial dos Regimes Próprios. Essa situação beira a crueldade, sobretudo quando se considera a inflação médica e os altos custos dos planos de saúde que já oneram em demasia os idosos.

Sala da Comissão, de agosto de 2019.



SENADORA ROSE DE FREITAS

SF/19683.88265-20

